CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351 Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124 CNPJ: 07061751/0001-67

LEI N.º 1.\$00, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

Brojeto 040/2009

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BAIRRO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Cascalheira, parte do perímetro urbano deste Município de Rio Vermelho.
- Art. 2.º Fazem parte do Bairro Cascalheira todas as vias, ruas, praças e avenidas compreendias entre a Rua Maria do Amparo Barroso e Rua do Aeroporto, incluindo estas.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização do respectivo Bairro e ruas pertencentes ao mesmo.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 05 de outubro de 2009.

Jésus da Consolação Andrade Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Rua João Antônio Carvalhais, 351 Cep: 39.170-000 -:- Rio Vermelho-MG

Fone: (33) 3436 - 1124 CNPJ: 07061751/0001-67

"SANÇÃO"

Hoje, O Prefeito Municipal, usando – se de suas atribuições legais , "SANCIONA", O Projeto de Lei nº 040/09, e por via de conseqüência, determina que o "REGISTRE", "PUBLIQUE", e "DIVULGUE – SE", como nele se contém, afixando-o o respectivo ato normativo, tanto no "Saguão da Câmara Municipal", como no "átrio da própria Prefeitura".

Rio Vermelho, MG, 19 de Outubro de 2009

Jesus da Consolação Andrad

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A BAIRRO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG., faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Passa a denominar-se Bairro Cascalheira, parte do perímetro urbano deste Município de Rio Vermelho.
- Art. 2.º Fazem parte do Bairro Cascalheira todas as vias, ruas, praças e avenidas compreendias entre a Rua Maria do Amparo Barroso e Rua do Aeroporto, incluindo estas.
- **Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para a sinalização do respectivo Bairro e ruas pertencentes ao mesmo.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG., em 05 de outubro de 2009.

Jésus da Consolação Andrade Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

JUVENAL PEREIRA BRAVO, brasileiro, sob o regime de união

estável, agente político, no exercício das suas atribuições, vem à presença de Vossas

Excelências, com fulcro no Regimento Interno desta Colenda Casa e Lei Orgânica Municipal,

apresentar proposição para que seja atribuída denominação ao "Bairro Cascalheira", deste

Município de Rio Vermelho.

Em primeiro lugar, justifica-se o presente em razão de referido Bairro

não possuir denominação formal, devidamente aprovada por esta Câmara, ficando os

moradores da localidade, impedidos de adquirir bens e serviços, vez que o mesmo não se

encontra cadastrado junto à Cemig, Telemar (Oi) e demais empresas de prestadoras de

serviço.

Assim sendo, por ser de motivo justo e necessário, trazemos o

presente projeto para apreciação de Vossas Excelências.

Com protestos de estima e elevada consideração, subscrevemo-nos.

al Pereira Brav

Vereador